



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 005/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoa, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MAIOR DESCONTO, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 213 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e conforme dispuser o as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:** Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, anexo III e demais anexos deste edital.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo I.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))  
<https://bnccompras.com/Home/Login>

**CRENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/02/2026 às 10h (dez horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada. (art. 63, II da Lei no 14.133/2021)

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES:** sob o comando do Pregoeiro, após completar a análise das propostas iniciais inseridas e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Estão dispostas nos Anexos I, II e III deste Edital

**PREGOEIRO:** Jansen Monteiro Júnior

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** Total estimado de R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 11/02/2026 à 26/02/2026 às 9h.

**MODO DE DISPUTA:** [aberto]

**EXCLUSIVA ME/EPP:** Não

**DA PARTICIPAÇÃO:** Para participar da compra através da plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONALDE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) <https://bnccompras.com/Home/Login>

## **DA DIVULGAÇÃO:**

- ✓ Portal de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://alagoa.mg.gov.br/site/>
- ✓ Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG

Torna-se público que a Prefeitura municipal de Alagoa, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal 213 de 27 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará disponível, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site da Prefeitura Licitadora <https://alagoa.mg.gov.br/site/atos-municipais/licitacoes/pregoes-2-2021> e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.

2.2. Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3166-6866 ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O presente processo licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC O procedimento será divulgado no Portal de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022.

3.3 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 213/2023](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.4-** O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**3.5 -** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) - telefone (42) 3026-4550.

**3.6 -** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo I e II deste Edital.

**3.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.10** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **3.11 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.11.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.11.2** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.11.3** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.11.4** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.11.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.11.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.11.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.11.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.11.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.11.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.12** O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.16** A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**4.1** Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo I deste Edital.

**4.1** Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com o cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA na plataforma, envio da proposta devidamente assinada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO I.

**4.2** O cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo I, II e III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

**4.3** Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BNC, observando-se a descrição dos lotes / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.

**4.4** Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo de declaração unificada, Anexo VI

**4.5** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo V.

**4.6** A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá no envio da proposta prévia, anexada no campo próprio da plataforma e após ser declarada vencedora com o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo IV, devidamente assinada.

**4.7** Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como no site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br) e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BNC juntamente com o cadastro da proposta/FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, SEM SE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência deste Edital.

**5.1.1.** - Além do cadastro da proposta Inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo I, proposta assinada conforme Anexo IV, bem ainda as declarações do Anexo V e VI.

**5.1.1.1** Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BNC, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta.

**5.2** A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.1** A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

**5.3** A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

**5.3.1** Os documentos listados no Anexo I deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

**5.3.2** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

**5.3.3** As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

**5.3.4** É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

**5.4** Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

**5.4.1** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**5.4.2** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

**5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

**5.6** A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema.

**5.7** No preenchimento da PROPOSTA FINAL, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto (quando pertinente), devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.

**5.8** No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BNC, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.

**5.8.1** - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

**5.8.2** – É obrigatório o cadastro da declaração, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.

**5.9** - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.9.1** - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo IV e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

**5.9.1.1** - No caso de assinatura digital, fica dispensado a obrigatoriedade de rubricar todas as folhas da proposta.

**5.10** - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial como na PROPOSTA FINAL, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I, II e III dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

**5.10.1** - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

**5.10.2** - Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas deste edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.

**5.11** - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo III - Termo de Referência.

**5.12** - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da e respectivos documentos;

**5.13** - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

**5.13.1** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.14** - A prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

**5.15** - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

**5.15.1** - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.15.2** - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**5.15.3** - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

**5.15.4** - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo IV deste Edital.

**5.16** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

**5.17** - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

**5.18** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes neste edital, de forma a se posicionar sobre a ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

**6.1.1** - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total.

**6.1.2** - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

**6.1.2.1** - Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.2.1** - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

**6.3** - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos seus anexos, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**6.3.1** - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

**6.4** - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

**6.5** - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

**6.6** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA**

**7.1** - Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

**1º PROPOSTA;**

**2º HABILITAÇÃO.**

**7.2** - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

**7.2.1** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



**7.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.3** - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo III deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4** - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MAIOR DESCONTO registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

**7.5** - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.6** - Constará no Anexo III deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

**7.7** - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

**7.7.1** - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.7.2** - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

**7.7.3** - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

**7.8** - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**7.8.1** - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

**7.8.2** - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.8.3** - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

**7.8.4** - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.8.5** - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**7.8.6** - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

**8.1** - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MAIOR DESCOTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I, II e III deste Edital.

**8.1.1** - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

**8.2** - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MAIOR DESCONTO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

**8.2.1** - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada 8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.3** - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MAIOR DESCONTO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MAIOR DESCONTO, conforme o caso.

**8.5** - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

**8.6** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

**8.7** - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

**8.7.1** - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.7.2** A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

**8.8** - Quando previsto nos Anexos III deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

**8.8.1** - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um desconto proporcional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

**8.8.2** - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada.

**8.8.3** - A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BLL será desclassificada.

**8.9** - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo III deste Edital.

## **8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**8.10.1** - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006.

**8.10.2** - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

**8.11** - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

**8.12** - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

## **9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1**- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

**9.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.1.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.1.4** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.1.5** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.1.6** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.1.7** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo I deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

**9.1.9** - As certidões que não possuem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

**9.1.10** - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

**9.1.11** - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

**9.1.12** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

**9.2** - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

**9.3** - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

**9.4** - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.5** - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

**9.6** - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

**9.7** - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

**9.8** - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**9.8.1** - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

**9.9** - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

**9.9.1** - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

## **10- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

**10.2** - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

**10.2.1** - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11 – DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** - O sistema de Pregão Eletrônico gerará CONTRATO/ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.2** - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**11.3** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).

**11.3.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021](#)).

**11.3.2** - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021](#)).

**11.3.5** - Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

**12.2** - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## 13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**13.1** - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes neste edital e seus anexos..

**13.1.1** - Para que o Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.1.2** - O prazo para assinatura do termo de compromisso será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

**13.2** - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

**13.3** - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.1.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.1.2** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

**14.3** - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

**14.4** - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

**14.5** - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**14.5.1** - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

**14.6** - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.6.1** - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**14.8** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**14.9** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**14.10** - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.11** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.

**14.12** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

**14.13** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.14** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO**

**15.1** - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

**15.2** - O prazo e vigência do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo III deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**15.3** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

**15.4** - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**15.5** - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**15.6** - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos III e VII deste Edital.

## 16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

**16.1** - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, III e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

**16.1.1** - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

**16.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, III e VII, deste Edital.

**16.2** - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

**16.2.1** - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**16.2.2** - O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

**16.3** - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

**16.3.1** - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

**16.4** - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, III e VII deste Edital.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos III e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

**17.2** - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos III e VII deste Edital.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1** - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**18.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**18.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

**18.4** - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme [Decreto Municipal 216/2023](#) e segundo o [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**18.4.1** - Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

**18.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**18.5.1** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**18.5.2** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.5.3** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.5.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.5.5** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.600.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.621.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.304.0015.2.0037 1.600.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.621.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.600.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.304.0015.2.0037 1.600.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0003 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0003 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.2.03.01.20.122.0005.2.0012 1.500.000 GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.2.03.01.20.122.0005.2.0012 1.500.000 GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0021.2.0015 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0021.2.0015 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.540.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.540.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0017.2.0041 1.661.000 PROTEÇÃO BÁSICA EM ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0018.2.0039 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.2.07.01.08.244.0017.2.0045 1.661.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

**20.2** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

**20.3** - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

**20.5** - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**20.7** - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**20.9** - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.10** - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

**20.11** - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**20.12** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**20.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.14** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

**20.15** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no site da Prefeitura [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br) - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**20.16** - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 - Centro, Alagoa - MG, 37458-000.

**20.17** - Não cabe à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



**20.18** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

**20.19** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itamonte – MG.

## **21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:**

**21.1** - Anexo I - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**21.2** - Anexo II – ETP

**21.3** - Anexo III – Termo de Referência

**21.4** - Anexo IV - Modelo da Carta Proposta

**21.6** - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP

**21.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada

**21.9** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso

**21.10** – Anexo VIII – Mapa de Risco

Alagoia, 09 de fevereiro de 2026

**JANSEN MONTEIRO JUNIOR**  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 005/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2026

**1 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1-** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.1.1 - Esta licitação não se direciona exclusivamente a Microempresas - ME ou a Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas**, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2 -** A Microempresa - ME, o Micro Empreendedor Individual -MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.3 -** A ME, EPP ou MEI que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

**1.3.1 -** Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.4.1 abaixo, para a ME ou EPP.

**1.4 -** O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

**1.4.1 -** Para as empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.

**1.5 -** Iniciado a abertura de propostas de preços, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.1** - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP / MEI que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

**2.1.1** - A licitante quando ME/MEI ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

## **2.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE NACIONAL DE COMPRAS -BNC**

**2.2.1**- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**2.2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.2.4** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.2.4.1**.- Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

**2.2.4.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**2.2.4.3** -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.2.4.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**2.2.4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –BOLSA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.4.6.-**O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.4.7.-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**2.2.4.8.-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.2.4.9.-** A Prefeitura Municipal de Alagoa não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

## 2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 2.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.3.1.1.-** Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário ou documento equivalente), juntamente com Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

**2.3.1.2 -** Documentos do representante e dos Sócios;

**2.3.1.3 -** Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

**2.3.1.4 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### 2.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**2.3.2.1 -** Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**2.3.2.1.1 -** Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

**2.3.2.2 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.3.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.4** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.5** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.6** - **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não **superior a 1 (um) ano da data da sessão**.

## **2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#))

**2.4.1** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação**.

## **2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#))

**2.5.1** - Apresentação **de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

**2.5.1.1** – Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**2.5.1.2** – Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

**2.5.1.2.1** – Nos casos de assinatura eletrônica, fica dispensado a necessidade de reconhecimento de firma.

**2.5.1.3** - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

**2.5.1.4** - Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.

**2.5.2** - Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo município competente.

## **2.6 - DAS DECLARAÇÕES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.6.1** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO V.

**2.6.2** - Declaração Unificada, conforme ANEXO VI.

## **2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**2.7.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**2.7.2** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

**2.7.3** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

**2.7.4** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)

**2.7.4.1** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.7.5** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

## **2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**2.8.1** - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**2.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

**2.8.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**2.8.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.8.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.9.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.9.2** – Esta licitação não se destina exclusivamente a Microempresas - ME ou a Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

## **3 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total máximo para os lotes constantes no objeto desta licitação consta no Anexo III, que representa o total dos lotes apresentados nesta licitação.

**3.1.1** - O valor máximo a ser pago por cada lote consta na tabela do Anexo III.

**3.2**- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**3.2.1** – Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**3.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**3.4** - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo IV no que for possível e descrever:

**4.1.1** - Tipo dos serviços/marca;

**4.1.2** - As condições de entrega;

**4.1.2.1** - A licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os componentes de cada item com os quantitativos, capacidades, operacionalidades, potencialidades e outros atributos exigidos, de forma a facilitar o julgamento da proposta e a fiscalização do futuro contrato.

**4.1.3** - As condições de pagamento e dados bancários para sua efetivação;

**4.1.4** - A validade da proposta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.1.5** - Telefone e e-mail para contato;

**4.2** - Os produtos constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações inseridas na tabela do Anexo III, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

**4.2.1** - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada lote, conforme a tabela do Anexo III.

**4.2.1.1** - Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.

**4.2.2** – Os valores unitários de cada item dos lotes não poderão ser superiores aos valores máximos apresentados na tabela do Anexo III, com exceção do item 4.2.1.1.

## **5 – DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA**

**5.1** - Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

**5.1.1** Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances (aplicado para cada lote), a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.

**5.2** A liberação de todos os lotes ocorrerá de forma simultânea.

**5.2.1** Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo possui a flexibilidade para ajustar a forma de liberação dos lotes e os respectivos intervalos, conforme a necessidade e andamento da sessão. Essa medida visa garantir a eficiência e adaptabilidade do processo.

## **6 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**6.1** - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br) como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

**6.2** - Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

**6.3** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 9h00min até as 11h30min das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de Compras, ALAGOA – MG, telefones (35) 3366 1448 para mais esclarecimentos;

## **7- GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº [14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



**7.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8- RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1-** O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2-** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.4-** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme [art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#):

**8.5-** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e outras

**AUTORIDADE SUPERIOR:** Sebastião Mendes Pinto Neto

#### 1. DIRETRIZES GERAIS — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XI do § 1º do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Conforme a Instrução Normativa N°04 de 12 de novembro de 2010, é obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1- Inexigibilidade;
- 2- Dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- 3- Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços;
- 4- Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;
- 5- Os estudos técnicos preliminares servem para "

a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;

b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 — Plenário; Acórdão 212/17 — Plenário; acórdão 681/17 — 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 — 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

Diante do exposto, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da frota municipal é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. A ausência de suporte mecânico adequado compromete a segurança dos servidores e usuários, além de acelerar a depreciação do patrimônio público, tornando a contratação uma medida de responsabilidade fiscal e zelo administrativo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever a data exata ou a natureza dos defeitos que surgirão nos veículos. Este modelo oferece a agilidade necessária para reparos imediatos, sem a obrigatoriedade de desembolso total imediato, permitindo que a administração pague apenas pelos serviços efetivamente executados e peças substituídas de acordo com a demanda real.

Por fim, a adoção das tabelas de referência das montadoras garante transparência e conformidade com os preços de mercado. Ao utilizar um referencial técnico oficial e licitar pelo maior desconto, o município assegura a aquisição de componentes de qualidade, agiliza o processo de orçamentação e evita sobrepreços, otimizando o uso dos recursos públicos e aumentando a disponibilidade da frota.

### 3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Município não possui Plano de Contratação anual pois ainda está em fase de adequação, contudo a contratação pretendida está alinhada com o planejamento orçamentário para exercício vigente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

#### I- Dos documentos de habilitação

- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- ✓ Qualificação econômica e financeira (no que couber);
- ✓ Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos;
- ✓ Demais documentos presentes no TR;

#### II- Requisitos necessários para a contratação

- ✓ Garantia de Qualidade: Os serviços executados e as peças aplicadas deverão possuir prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. A aceitação definitiva estará condicionada à vistoria da fiscalização do contrato, que verificará, mediante a AF (Autorização de Fornecimento), a compatibilidade do produto, sua descrição, qualidade e prazos de validade;
- ✓ Conformidade Normativa: Todos os serviços prestados e produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às disposições legais e normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e normas das montadoras), garantindo a integridade e a segurança da frota municipal;
- ✓ Acondicionamento e Logística: Os produtos e peças deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas, preservando as características de fábrica e atendendo às normas técnicas de armazenamento para evitar danos ou contaminações;
- ✓ Capacidade Operacional: A licitante deverá comprovar a posse de local físico (oficina) compatível com o objeto licitado, dotado de todos os equipamentos, ferramentas e softwares de diagnóstico necessários para a perfeita execução dos serviços, assegurando eficiência e agilidade no atendimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



- ✓ Logística e Abrangência Geográfica: A licitante deverá possuir sede ou filial localizada a uma distância máxima de 40 km por acesso a estradas e/ou rodovias, a contar da sede da Prefeitura Municipal, a fim de evitar custos excessivos com deslocamento de servidores, consumo de combustível e desgaste dos veículos.

## II – Da duração inicial

A contratação deverá ser realizada por meio do SRP, com prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos moldes do at. 84 da Lei Federal 14.133/21.

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LIMITE GEOGRÁFICO

A definição de uma distância máxima de 40 km entre a sede da licitante e a sede da Prefeitura Municipal, por acesso via estradas e/ou rodovias, é um requisito técnico-operacional indispensável para garantir o Princípio da Economicidade e da Vantajosidade Real. Esta exigência fundamenta-se nos seguintes pilares:

#### Da Viabilidade Logística e Geográfica

A distância estipulada é condizente com a realidade da região, abrangendo centros vizinhos como Aiuruoca ( $\pm 30,8$  km) e Itamonte ( $\pm 37,8$  km). Tal delimitação assegura que existe um número suficiente de empresas com potencial para executar o objeto, garantindo a ampla competitividade, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público ao evitar deslocamentos excessivos para centros distantes.

#### Dos Custos Operacionais e Preservação do Erário

A ausência de um limite geográfico transformaria uma proposta aparentemente mais barata em uma contratação onerosa. Devem ser considerados os seguintes custos invisíveis que impactam o preço final:

- Combustível: O deslocamento para cidades distantes gera gastos extraordinários que, somados ao valor do serviço, anulam qualquer desconto ofertado em licitação.
- Desgaste Prematuro: O tráfego recorrente de veículos (muitas vezes já com avarias) por longas distâncias para fins de manutenção acelera o desgaste de componentes e pneus, reduzindo a vida útil do patrimônio público.

#### Dos Recursos Humanos e Eficiência Administrativa

O deslocamento para oficinas distantes exige que motoristas e servidores permaneçam à disposição do traslado por períodos prolongados. Esse desperdício de horas de trabalho retira o servidor de suas funções finalísticas e, frequentemente, gera custos adicionais com diárias e alimentação, onerando diretamente os cofres municipais de forma desnecessária.

#### Da Disponibilidade da Frota e Continuidade do Serviço Público

A distância excessiva amplia o tempo de imobilização dos veículos. Veículos de áreas críticas, como Saúde (Ambulâncias), Educação (Transporte Escolar) e Segurança, não podem ficar fora de operação por longos períodos devido ao tempo de trajeto. A celeridade na entrega e retirada do veículo é vital para que não haja prejuízo consubstancial aos serviços prestados à população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## Do entendimento TCEMG

A fixação de limite geográfico em processos licitatórios para manutenção de frota encontra respaldo na jurisprudência do TCEMG, que entende que tal exigência, quando fundamentada no interesse público e na logística operacional, não fere a competitividade.

O Tribunal manifesta que a vantajosidade da proposta não deve ser aferida apenas pelo valor nominal do serviço, mas pelo custo global, incluindo os gastos com deslocamento, combustíveis e o tempo de indisponibilidade do bem público.

## Conclusão

Portanto, o estabelecimento do raio de 40 km não configura restrição ao caráter competitivo, mas sim uma proteção ao Erário, assegurando que a proposta vencedora seja, de fato, a mais vantajosa sob o aspecto do Custo Global da Contratação.

## **6. DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Os serviços/produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, no que couber, contados a partir da data do efetivo fornecimento, através da nota fiscal, salvo outro superior indicado pelo fabricante.

Caso haja qualquer substituição, seja por defeito ou qualquer outro motivo do não recebimento, o prazo de garantia será contado a partir da data da nova entrega.

No ato da entrega, deverá ser apresentado, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

O recebimento dos serviços/produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Coordenadoria de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 8. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES

A Administração Municipal avaliou diferentes modelos para a gestão da manutenção da frota, considerando a eficiência administrativa e o controle de gastos. A análise resultou nas seguintes conclusões:

### **Solução 01: Licitação por Item (Peça a Peça)**

Esta alternativa foi considerada inviável. A frota municipal é composta por diversos modelos e marcas (leves, pesados e máquinas). Seria impossível prever, em edital, cada uma das milhares de peças que compõem os veículos. Além disso, geraria um custo operacional altíssimo para licitar, gerenciar e estocar itens que podem nunca ser utilizados, correndo o risco de obsolescência do estoque.

### **Solução 02: Manutenção Direta (Oficina Própria)**

A criação ou manutenção de uma estrutura própria exigiria altos investimentos em ferramentais de alta tecnologia (scanners e softwares), além da contratação de pessoal especializado para cada tipo de motorização. O custo fixo para manter uma oficina pública atualizada e com estoque de peças originais supera drasticamente o custo da terceirização por demanda.

### **Solução 01: Registro de Preços por Maior Desconto (Tabelas Oficiais)**

A solução mais vantajosa identificada foi o Sistema de Registro de Preços (SRP) utilizando o critério de Maior Desconto sobre a Tabela de Preços das Montadoras/Fabricantes.

**Vantagem Técnica:** Garante que apenas peças com padrão de fábrica sejam instaladas, preservando a garantia e a segurança dos veículos.

**Vantagem Econômica:** A Administração não fica "refém" de orçamentos aleatórios. O preço de referência é público e auditável, permitindo que a licitação foque apenas no percentual de desconto que as empresas podem oferecer em larga escala.

**Eficiência Operacional:** O contrato permite o reparo imediato conforme o surgimento do defeito (imprevisibilidade), garantindo que o veículo retorne ao serviço público no menor tempo possível, sem a necessidade de uma nova licitação para cada conserto.

### **Conclusão das Análises**

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, vinculada a tabelas de referência e limitada geograficamente a 40 km, apresenta-se como a solução definitiva para aliar qualidade técnica, transparência de custos e celeridade no atendimento.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



Para a obtenção do valor previamente estimado para cada lote, baseou-se nas contratações anteriores e quantitativo de veículos pertencentes a frota municipal.

Total estimado de R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

Valor de Referência					
Nº Lote	item	Descrição	UND	Quantidade	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha leve/média. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 150.000,00
	2	Peças e demais itens correlatos para linha leve/média. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 345.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha pesada. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 100.000,00
	4	Peças e demais itens correlatos para linha pesada. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 180.000,00
3	5	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha motocicletas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 4.500,00
	6	Peças e demais itens correlatos para linha motocicletas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 8.500,00
4	7	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 160.000,00
	8	Peças e demais itens correlatos para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 242.000,00
Total ==>					R\$ 1.190.000,00

**Nota explicativa:** O licitante deverá apresentar, em sua proposta, um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor total do lote, contemplando tanto os serviços de mão de obra quanto o fornecimento de peças. O desconto ofertado deverá ser aplicado de forma integral, não sendo permitida a discriminação ou exclusão do mesmo em relação a qualquer parte do objeto.

Valores de Referência para hora/homem dos serviços de manutenção automotiva em geral, separados por categoria.

DESCRIÇÃO	MODELOS	UNIDADE	VALOR
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI070126	HR	R\$ 191,67
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA PESADA) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI280821	HR	R\$ 302,30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MOTOCICLETAS) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI994576	HR	R\$ 118,88
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MAQUINAS PESADAS/TRATORES/IMPLEMENTOS AGRICOLAS) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI280826	HR	R\$ 331,00

Fonte: Sistema Traz Valor

Para consulta de valores de peças e dos demais itens correlatos, acesse plataforma Traz Valor através do link [login.trazvalor.net.br/editais](http://login.trazvalor.net.br/editais)

## Canais de Atendimento

- Telefone: (32) 98490-1472 | (32) 98402-6919 | (32) 3741-2886 | (32) 3741-3964
- E-mail: [contato@vasistemas.com.br](mailto:contato@vasistemas.com.br)

## 10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para contratação dos serviços com fornecimento das peças, foi realizado um levantamento de mercado com base sistema web TRAZ VALOR, que estabelece uma média dos preços dos serviços e das peças.

Diante da necessidade de garantir o cumprimento tempestivo das demandas e atender às, a escolha pela formalização de um Registro de Preços se mostra a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa modalidade permite:

- a) Maior agilidade na aquisição:** O Registro de Preços possibilita a contratação dos serviços com fornecimento de peças de forma mais célere, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório a cada demanda, evitando atrasos no fornecimento.
- b) Otimização dos recursos públicos:** Ao permitir que o município contrate fornecedores que ofereçam preços competitivos, evita-se a aquisição emergencial, que, em regra, resulta em valores mais elevados.
- c) Atendimento contínuo das demandas:** Considerando que a necessidade é recorrente e imprevisível, o Registro de Preços assegura a disponibilidade dos produtos sempre que houver requisição.
- d) Flexibilidade contratual:** A adesão ao Registro de Preços não obriga o município a adquirir quantidades fixas, permitindo a compra conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

Assim, a adoção do Registro de Preços para contratação dos serviços com fornecimento das peças, com base no sistema web TRAZ VALOR se apresenta como a melhor solução, garantindo segurança jurídica, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar o cumprimento das determinações judiciais e administrativas no âmbito da saúde pública municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso, sendo agrupados em lotes separados por categoria.

Cada lote será composto por 2 itens, 1- Serviços de manutenção veicular; 2- Fornecimentos de peças e demais itens correlatos.

A opção maior percentual de desconto por lote se justifica em razão da necessidade de garantir a ampla concorrência e a viabilidade do fornecimento dos serviços/produtos de diferentes categorias.

Diante desse cenário, a separação por lotes (sendo que cada lote contemplará serviços e fornecimento de material conforme cada categoria), se apresenta como a solução mais eficaz, pois:

- a) Viabiliza a participação de fornecedores que possuam capacidade em prestar os serviços e fornecer as peças abrangendo todas as marcas, assegurando a ampla concorrência e evitando a fragmentação do processo, que poderia resultar em fracasso na contratação dos serviços com fornecimento de peças.
- b) Evita a descontinuidade no fornecimento, garantindo que os serviços juntamente com o fornecimento das peças sejam adquiridos de mais de 1 fornecedor com estrutura para atender a todas as demandas, reduzindo o risco de indisponibilidade de itens essenciais.
- c) Facilita a gestão logística e contratual, pois a administração não precisará gerenciar múltiplos contratos e fornecedores, reduzindo a complexidade operacional e os custos administrativos.
- d) Assegura economicidade e otimização dos recursos públicos, pois a divisão dos itens em lotes permite melhores condições comerciais, tornando o fornecimento mais atrativo para os distribuidores e garantindo preços mais competitivos.

Dessa forma, a escolha pelo maior percentual de desconto por lote é a alternativa mais adequada para garantir o fornecimento ininterrupto e eficiente dos serviços/produtos necessários para manutenção da frota municipal.

## 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os objetos da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.
- b) Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.
- c) Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.
- d) Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diferente de uma contratação isolada, a execução do objeto deste Estudo, possui dependência direta e técnica com a seguinte solução:

- Sistema Web de Auditoria e Orçamentação (Traz Valor): A prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças estão condicionados à utilização obrigatória do sistema Traz Valor. Esta plataforma é a ferramenta central para a extração de preços de referência das montadoras/fabricantes, códigos de peças e tempos médios de mão de obra (TME).
- Continuidade de Solução Vigente: É fundamental salientar que o Município já possui contrato vigente com a empresa detentora do referido sistema. Portanto, a nova contratação de manutenção deverá ser integrada ao fluxo de trabalho já estabelecido, garantindo que a Administração continue utilizando uma metodologia de controle de gastos e transparência que já se encontra implantada e com servidores devidamente treinados.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A prestação de serviços de manutenção veicular e o fornecimento de peças envolvem o manuseio de resíduos perigosos e contaminantes. Portanto, a contratada deverá observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e as normas da ABNT sobre resíduos sólidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## **Gestão de Resíduos e Logística Reversa**

A contratada deverá implementar procedimentos de descarte e soluções eficientes para mitigar impactos ambientais, observando as seguintes diretrizes:

- Pneumáticos (Pneus): Providenciar a destinação final adequada (reutilização, reforma ou reciclagem), em estrita observância à Resolução CONAMA nº 416/2009, visto que constituem passivo ambiental crítico.
- Baterias: Encaminhar as baterias inservíveis para destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade do fabricante ou importador (Logística Reversa), conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.
- Óleos Lubrificantes: O descarte de óleos lubrificantes usados ou contaminados deve seguir a Resolução CONAMA nº 362/2005, sendo proibido qualquer descarte em solo ou rede de esgoto.
- Sistemas de Ar-Condicionado: O manuseio de fluidos refrigerantes deve obedecer à Resolução CONAMA nº 340/2003, visando a proteção da camada de ozônio.

## **Procedimentos Operacionais Sustentáveis**

Durante a execução dos serviços, o fornecedor deverá adotar as seguintes práticas:

- Funilaria e Metalurgia: Desenvolver processos de segregação e descarte correto para peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando-as obrigatoriamente para empresas de reciclagem licenciadas.
- Pintura e Solventes: Implementar processos de reciclagem ou neutralização dos solventes utilizados na limpeza de ferramentas (pistolas de pintura) e peças. O mesmo rigor aplica-se a materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopas.
- Coleta Seletiva: Alocar todos os resíduos recicláveis em contêineres próprios, respeitando a separação de materiais para a Coleta Seletiva Solidária.

## **Responsabilidade Social e Treinamento**

A destinação ambientalmente adequada é aquela que minimiza riscos e adota procedimentos técnicos de coleta e tratamento conforme a legislação vigente. Para tanto, a contratada deverá:

- Zelar pela segurança das instalações e pela saúde ocupacional de seus empregados.
- Comprovar a capacitação e o treinamento de seus funcionários para o manuseio de resíduos perigosos e para o atendimento às normas de segurança ambiental.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias providências complementares além da reserva financeira para prestação dos serviços.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na natureza registro de preços, do tipo MAIOR DESCONTO, para atender as demandas do município, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Em última análise, a contratação é uma escolha sólida visto ser uma solução que garantirá a continuidade dos serviços

Alagoia, 02 de fevereiro de 2026

**RAFAEL SILVA MENDES PINTO**  
Secretário Municipal de Obras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 005/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2026

**1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES.

#### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

##### I- Requisitos necessários para a contratação

- ✓ **Garantia de Qualidade:** Os serviços executados e as peças aplicadas deverão possuir prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. A aceitação definitiva estará condicionada à vistoria da fiscalização do contrato, que verificará, mediante a AF (Autorização de Fornecimento), a compatibilidade do produto, sua descrição, qualidade e prazos de validade;
- ✓ **Conformidade Normativa:** Todos os serviços prestados e produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às disposições legais e normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e normas das montadoras), garantindo a integridade e a segurança da frota municipal;
- ✓ **Acondicionamento e Logística:** Os produtos e peças deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas, preservando as características de fábrica e atendendo às normas técnicas de armazenamento para evitar danos ou contaminações;
- ✓ **Capacidade Operacional:** A licitante deverá comprovar a posse de local físico (oficina) compatível com o objeto licitado, dotado de todos os equipamentos, ferramentas e softwares de diagnóstico necessários para a perfeita execução dos serviços, assegurando eficiência e agilidade no atendimento;
- ✓ **Logística e Abrangência Geográfica:** A licitante deverá possuir sede ou filial localizada a uma distância máxima de 40 km por acesso a estradas e/ou rodovias, a contar da sede da Prefeitura Municipal, a fim de evitar custos excessivos com deslocamento de servidores, consumo de combustível e desgaste dos veículos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LIMITE GEOGRÁFICO

**2.1.** A definição de uma distância máxima de 40 km entre a sede da licitante e a sede da Prefeitura Municipal, por acesso via estradas e/ou rodovias, é um requisito técnico-operacional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



indispensável para garantir o Princípio da Economicidade e da Vantajosidade Real. Esta exigência fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Da Viabilidade Logística e Geográfica: A distância estipulada é condizente com a realidade da região, abrangendo centros vizinhos como Aiuruoca ( $\pm 30,8$  km) e Itamonte ( $\pm 37,8$  km). Tal delimitação assegura que existe um número suficiente de empresas com potencial para executar o objeto, garantindo a ampla competitividade, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público ao evitar deslocamentos excessivos para centros distantes.
- Dos Custos Operacionais e Preservação do Erário: A ausência de um limite geográfico transformaria uma proposta aparentemente mais barata em uma contratação onerosa. Devem ser considerados os seguintes custos invisíveis que impactam o preço final:
  - Combustível: O deslocamento para cidades distantes gera gastos extraordinários que, somados ao valor do serviço, anulam qualquer desconto ofertado em licitação.
  - Desgaste Prematuro: O tráfego recorrente de veículos (muitas vezes já com avarias) por longas distâncias para fins de manutenção acelera o desgaste de componentes e pneus, reduzindo a vida útil do patrimônio público.
- Dos Recursos Humanos e Eficiência Administrativa: O deslocamento para oficinas distantes exige que motoristas e servidores permaneçam à disposição do traslado por períodos prolongados. Esse desperdício de horas de trabalho retira o servidor de suas funções finalísticas e, frequentemente, gera custos adicionais com diárias e alimentação, onerando diretamente os cofres municipais de forma desnecessária.
- Da Disponibilidade da Frota e Continuidade do Serviço Público: A distância excessiva amplia o tempo de imobilização dos veículos. Veículos de áreas críticas, como Saúde (Ambulâncias), Educação (Transporte Escolar) e Segurança, não podem ficar fora de operação por longos períodos devido ao tempo de trajeto. A celeridade na entrega e retirada do veículo é vital para que não haja prejuízo consubstancial aos serviços prestados à população.

A fixação de limite geográfico em processos licitatórios para manutenção de frota encontra respaldo na jurisprudência do TCEMG, que entende que tal exigência, quando fundamentada no interesse público e na logística operacional, não fere a competitividade.

O Tribunal manifesta que a vantajosidade da proposta não deve ser aferida apenas pelo valor nominal do serviço, mas pelo custo global, incluindo os gastos com deslocamento, combustíveis e o tempo de indisponibilidade do bem público.

Portanto, o estabelecimento do raio de 40 km não configura restrição ao caráter competitivo, mas sim uma proteção ao Erário, assegurando que a proposta vencedora seja, de fato, a mais vantajosa sob o aspecto do Custo Global da Contratação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**3.1.** A manutenção da frota municipal é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. A ausência de suporte mecânico adequado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



compromete a segurança dos servidores e usuários, além de acelerar a depreciação do patrimônio público, tornando a contratação uma medida de responsabilidade fiscal e zelo administrativo.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever a data exata ou a natureza dos defeitos que surgirão nos veículos. Este modelo oferece a agilidade necessária para reparos imediatos, sem a obrigatoriedade de desembolso total imediato, permitindo que a administração pague apenas pelos serviços efetivamente executados e peças substituídas de acordo com a demanda real.

Por fim, a adoção das tabelas de referência das montadoras garante transparência e conformidade com os preços de mercado. Ao utilizar um referencial técnico oficial e licitar pelo maior desconto, o município assegura a aquisição de componentes de qualidade, agiliza o processo de orçamentação e evita sobrepreços, otimizando o uso dos recursos públicos e aumentando a disponibilidade da frota.

#### 4. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACAS
HONDA CG/160	2018/2018	9C2KC2500JR142143	QPE6037
HONDA CG 125 FAN	2018/2018	9C2JC6900JR315625	QOU6400
HONDA CG 125 FAN	2017/2018	9C2JC6900JR305520	QOU6389
MOTO HONDA XRE 300	2022	9C2ND1120NR004147	QXW1J30
FIAT UNO ATRA	2020/2020	9BD195A4ZL0886984	RFD6D94
FIAT UNO ATTR	2019/2019	9BD195A4ZK0859146	QQE0B11
I/ PEUGEOT	2017/2018	8AEGCNFN8JG525553	QOS6163
I/ PEUGEOT	2017/2018	8AEGCN6A8JG514632	QOE6793
RENALT	2022/2022	93YF62003PJ230737	RUIJ6I10
CHEV/SPIN	2020/2021	9BGJP7520MB142003	RGC9A60
MOBI	2023/2023	9BD341ACZPY810346	RUS9J44
ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM18066	RVD0H00
DUCATO	2021/2021	3C6EFVFK4ME543012	RUV0D12
SPIN	2023/2024	9BGJJ7520RB200359	SJF8I89
SPIN	2024	9BJC7520SB185232	TDN2I51
ARGO	2024	9BD358ACGSYN54240	SYW6G47
MOBI	2021/2022	9BD341A4XNY749222	RNQ8A92
FIAT UNO MILLE	2012/2013	9BD15822AD6764866	HCI9256
CHEV/SPIN	2020/2021	9BGJP7520MB165113	RMJ9F75
ONIX	2020/2021	9BGEB48A0MG117461	RMI8A58
VAN IVECO DALY	2022	93ZK042CZN8499111	RTR7E69
SPRINTER	2022	8AC907655NE218575	RVG6J31
SPIN	2024	9BGCJC7520SB185248	TDN2J07
STRADA	2021/2022	9BD281A22NYW54556	RTH4H46
STRADA	2022/2023	9BD281A2DNYX60017	RUZ4D99
S10	2021/2022	9BG148DK0NC417140	QXW1F78
PULSE	2022/2022	9BD363A11NYZ15585	RUA6H51
FIAT UNO MILLE	2011/2011	9BD195152BO122643	HLF5789





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



FIAT MOBI	2022	9BD341ACZPY831013	RVE2E61
PÁLIO ADVENTURE	2019	9BD37417DK51006272	QMV1620
RENAULT DUSTER ZEN 16	2022	93YHJD201PJ176743	QXW2H99
TRATOR VALTRA	2010	A850	
MPOLO/VOLARE 4X4	2018/2019	93PB58M10KCO98205	QPQ9826
PA/ONIBUS VW15190	2013/2014	9532E82W4ER408994	OWX2407
PAS/ONIBUS VW15190	2012/2012	9532E82W2CR259398	NXX1674
PAS/ONIBUS IVECO	2023/2023	93ZK01BDZP8953008	RVN6H99
PAS/ONIBUS	2024	93ZA01LF0P8951663	SJF7D27
CAMINHÃO MERCEDES	2013	9BM693185DB937765	ORC9B94
CAM BASC VW/26.280	2014/2014	953658261ER423423	OXJ5201
CAMINHÃO IVECO	2021/2022	93ZA01RFONN8945133	RTT5C89
CAMINHÃO IVECO TRUC	2023	93ZE62LMZR8702998	SYC6B39
CAMINHÃO IVECO PIPA	2024	93ZA61PFZS8706416	TCX4C38
PATROL CATERPILAR	2014	120K-C7	
PATROL NEW HOLAND	2011	140	
RETRO XCMG	2021	XT870	
RETRO XC 870BRI	2024	XUG08703ERPA01937	
RETRO XC 870BRI	2024	XUG08703ERPA01938	
CAMINHÃO IVECO CAMP LIXO	2024	93ZA61PFZS8707344	TCY-9G50
CARREGADEIRA MICHIGAN 45C	1989		
SPIN NOVA 2025	2025/2025	9BGJC7520TB102490	TXF-1B08
ARGO CRAS	2025	9BD358AFBTYP50741	TEN-4F75

4.1. O município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

## 5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

- 5.2. O local compatível para a execução dos serviços – OFICINA, deverá dispor de no mínimo:
- Área reservada para serviço mecânico com elevador, compressor de ar, equipamento de solda e prensa hidráulica com capacidade mínima de 30 (trinta) toneladas;
  - cobertura nas áreas de serviço com capacidade mínima para 5 veículos;
  - área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
  - equipamento de Check-Up;
  - máquina de limpeza de bico injetor;
  - aparelho para diagnóstico de Injeção;
  - lâmpada de ponto eletroscópica;
  - prensa para tirar rolamento e buchas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- i) equipamento de retirada de motores;
- j) equipamento para retirada e montagem de embreagem;
- k) veículo próprio para execução dos serviços fora da oficina;

## 5.3. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços;
- b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção.

**5.4.** As peças e demais materiais novos deverão ser trocados pela licitante, mediante entrega de AS - Autorização de Serviço e obrigatoriamente fazendo os procedimentos necessários para manutenção dos veículos.

**5.5.** Os veículos serão levados até a oficina da licitante para execução dos serviços.

**5.5.1.** Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada. Em casos excepcionais, especialmente diante de impossibilidade de deslocamento até a sede da oficina, a contratada deverá, sem nenhum ônus adicional ao Contratante, realizar os serviços no Galpão Municipal ou em local situado dentro do Município de Alagoa, em que os veículos que necessitarem de manutenção se encontrem. Nestes casos a contratada deverá, enviar seu técnico com as ferramentas e equipamentos necessários para atender as solicitações do município.

**5.6.** O servidor responsável pelo setor de transportes será responsável pela execução do objeto e fará uma VISTORIA NA OFICINA da empresa primeira classificada como vencedora do certame, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, como declarado, em conformidade com a exigências do Edital e anexos, para que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado, e assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a empresa primeira classificada será considerada desclassificada, e chamada outra licitante classificada a seguir e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.

**5.7.** Não será admitida em hipótese nenhuma a terceirização/subcontratação dos serviços constantes do objeto desta licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1.** Etapas da execução do objeto:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.1.1.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**6.1.2.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

**6.1.3.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios desde que autorizado pelo Município, após verificação inicial pelo Setor de Transportes, bem como todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria e pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, vidraçaria, lubrificação, retífica, borracharia, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

**6.1.4.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do galpão Municipal, mediante autorização do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da contratante, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**6.1.5.** Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva dependerá de autorização prévia da contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.1.6.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**6.1.7.** A Contratada deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**6.1.8.** Não será permitido utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

**6.1.9.** A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do TERMO DE ACEITE.

**6.2.** O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

**6.3.** Recebimento provisório- se dará em até 5 (cinco) dias corridos, da comunicação escrita do contratado.

**6.4.** Recebimento Definitivo - Após o recebimento provisório, será verificado se está de acordo com as especificações contidas neste termo, e caso aprovado será dado o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos, procedendo com o pagamento.

**6.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega.

**6.6.** Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ARP**

**8.1.** O termo de compromisso/contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 9. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

9.1. O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo eletrônico tendo em vista as condições técnicas da Administração.

9.2. A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo eletrônico, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em jornal de circulação regional e no Diário oficial do Municípios Mineiros- AMM, no PNCP e na plataforma da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma presencial.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Alagoa do presente exercício:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.600.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.621.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.304.0015.2.0037 1.600.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 1.621.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0025.2.0032 1.600.000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.304.0015.2.0037 1.600.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0003 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0003 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.2.03.01.20.122.0005.2.0012 1.500.000 GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.2.03.01.20.122.0005.2.0012 1.500.000 GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0021.2.0015 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0021.2.0015 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.540.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.500.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.540.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0023.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0017.2.0041 1.661.000 PROTEÇÃO BÁSICA EM ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0018.2.0039 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.2.07.01.08.244.0017.2.0045 1.661.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

## 11. DOS PREÇOS REFERÊNCIA

11.1. Total estimado de R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

Valor de Referência: Preço médio					
Nº Lote	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha leve/média. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 150.000,00
	2	Peças e demais itens correlatos para linha leve/média. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 345.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha pesada. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 100.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



	4	Peças e demais itens correlatos para linha pesada. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 180.000,00
3	5	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha motocicletas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 4.500,00
	6	Peças e demais itens correlatos para linha motocicletas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 8.500,00
4	7	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 160.000,00
	8	Peças e demais itens correlatos para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 242.000,00
<b>Total ==&gt;</b>					<b>R\$ 1.190.000,00</b>

**Nota explicativa:** O licitante deverá apresentar, em sua proposta, um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor total do lote, contemplando tanto os serviços de mão de obra quanto o fornecimento de peças. O desconto ofertado deverá ser aplicado de forma integral, não sendo permitida a discriminação ou exclusão do mesmo em relação a qualquer parte do objeto.

Valores de Referência para hora/homem dos serviços de manutenção automotiva em geral, separados por categoria.

DESCRIÇÃO	MODELOS	UNIDADE	VALOR
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI070126	HR	R\$ 191,67
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA PESADA) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI280821	HR	R\$ 302,30
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MOTOCICLETAS) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI994576	HR	R\$ 118,88
SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MAQUINAS PESADAS/TRATORES/IMPLEMENTOS AGRICOLAS) - 2026 MONT/GEN: -	SERVIÇOS MÃO DE OBRAS EM GERAL FAB/ORIG: CDI280826	HR	R\$ 331,00

Fonte: Sistema Traz Valor

Para consulta de valores de peças e dos demais itens correlatos, acesse plataforma Traz Valor através do link [login.trazvalor.net.br/editais](http://login.trazvalor.net.br/editais)

## Canais de Atendimento

- Telefone: (32) 98490-1472 | (32) 98402-6919 | (32) 3741-2886 | (32) 3741-3964
- E-mail: [contato@vasistemas.com.br](mailto:contato@vasistemas.com.br)

## 12. PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 dias após recebimento provisório, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**12.2.** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA**

- a)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h)** Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.
- e)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.1.1.** Ficam designados como gestor e fiscal de contrato os seguintes servidores:

- a) Gestor de Contrato: Rafael Silva Mendes Pinto;
- b) Fiscal de contrato: Maurício Fonseca de Andrade;

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

**15.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**16.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e demais anexos.

Alagoa, 06 de fevereiro de 2026

**RAFAEL SILVA MENDES PRINTO**  
Secretário Municipal de Obras

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV

### CARTA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 005/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES.

À Prefeitura Municipal de ALAGOA / MG

#### 1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município / UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / E-mail: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Lote	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	-	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha leve/média. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 150.000,00	
	-	Peças e demais itens correlatos para linha leve/média. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 345.000,00	
2	-	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha pesada. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 100.000,00	
	-	Peças e demais itens correlatos para linha pesada. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 180.000,00	
3		SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha motocicletas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 4.500,00	
		Peças e demais itens correlatos para linha motocicletas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 8.500,00	
4		SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência hora homem tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 160.000,00	
		Peças e demais itens correlatos para linha maquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas. Referência tabela Traz Valor montadoras /fabricantes.	Tabela	1	R\$ 242.000,00	
Total ==>					R\$ 1.190.000,00	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 2 - Condições da Proposta

2.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

2.2 - Forma de Pagamento:

---

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoa, MG:

**DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

**DECLARA** para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

---

Nome do Representante Legal

Nº da Identidade

**Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**DECLARA** também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecedor.

**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DECLARA**, que preenche todos os requisitos e condições de participação estabelecidos no instrumento convocatório.

**DECLARA**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



✓ A Proposta Técnica e Comercial;

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas, uma vez que não existe outros órgãos participantes

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** A COMPPROMISSÁRIA obriga-se a fornecer a COMPPROMITENTE os itens descritos neste termo de compromisso, parceladamente, em até 5 (cinco) dias, após recebimento da autorização de fornecimento – AF.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato e/ou ARP.

**11.1.1.** Ficam designados como fiscal e gestor de contrato os seguintes servidores:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Fiscal de Contrato: xxx;
- b) Gestor de contrato: xxx;

**11.2.** A cada Nota Fiscal apresentada deverá ser apresentada, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa - MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, e número do processo licitatório, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**11.2.** Os pagamentos serão realizados somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município.
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a.
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b.
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



Alagoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA Contratante		_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
Nome		Nome	
RG		RG	

Visto Jurídico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII

### ANÁLISE DE RISCO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Falha na hora de subdimensionar a quantidade de licenças necessárias à execução das atividades diárias do município	Baixa	Média	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Setor Requisitante
Falha na elaboração ETP ou TR	Média	Média	Elaborar checklist que identifique possíveis falhas	Departamento de Licitação
Ausência de publicação do edital/instrumento convocatório	Baixa	Média	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Departamento de Licitação
Impugnação do edital/instrumento convocatório	Média	Baixa	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Departamento de Licitação
Não assinatura do contrato/ARP	Baixa	Alta	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Departamento de Licitação
Execução em desacordo com o contrato/ARP	Média	Alta	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Alterações contratuais, pedidos de reajustes financeiros prorrogação de prazos de execução	Baixa	Média	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços e prorrogação do período de execução, a critério da administração nos casos de comprovada vantagem	Gestor do Contrato

Alagoa, 02 de fevereiro de 2026

**RAFAEL SILVA MENDES PINTO**  
Secretário Municipal de Obras

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

